

CONTRATO N° 20230092
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2023-08 FME

CONTRATO N° 20230092, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9.2023-08 FME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A.A.R CARDOSO LTDA

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 13 DE MAIO, N° 272 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) **Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 451.728.542-15, residente na Rua Jatobá, s/n, e de outro lado a firma **A.A.R CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 21.953.157/0001-01, estabelecida à Q DOIS FOLHA 29 (FL.29), NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68506-505, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr.(a) AGNALDO ANTONIO RODRIGUES CARDOSO**, residente na QD.04 FL.15 LT.25 S/N, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68510-340, portador do(a) CPF 282.762.643-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9.2023-08 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
090442	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN - VW - Marca.: REI	UNIDADE	28,00	114,900	3.217,20
090443	BRAÇO PITMAN - VW - Marca.: CAFIL	UNIDADE	12,00	1.099,900	13.198,80
090444	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - VW - Marca.: R	UNIDADE	24,00	34,900	837,60
090445	BUJÃO DIFERENCIAL - VW - Marca.: VANNUCCI	UNIDADE	20,00	64,900	1.298,00
090446	BUCHA ALAVANCA - VW - Marca.: VANNUCCI	UNIDADE	16,00	36,900	590,40
090447	BUCHA BIELA - VW - Marca.: KS	UNIDADE	64,00	89,000	5.696,00
090448	BUCHA EIXOS - VW - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	64,00	112,800	7.219,20
090449	BUCHA EIXOS BRONZE - VW - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	64,00	103,000	6.592,00
090450	BUCHA MANCAL - VW - Marca.: AXION	UNIDADE	64,00	347,800	22.259,20
090451	BUCHA MOLA DIANTEIRA - VW - Marca.: REI	UNIDADE	64,00	86,000	5.504,00
090452	BUCHA MOLA TRASEIRA - VW - Marca.: REI	UNIDADE	64,00	152,800	9.779,20
090453	BATEDOR PORTA - VW - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	32,00	38,000	1.216,00
090454	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW - Marca.: VANNUCC	UNIDADE	32,00	65,000	2.080,00
090455	BUCHA BALANÇA GRANDE - VW - Marca.: ZL	UNIDADE	50,00	330,800	16.540,00
090456	BUCHA BALANÇA PEQUENA - VW - Marca.: ZL	UNIDADE	50,00	299,000	14.950,00
090457	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE - VW - Marca.: REI	UNIDADE	50,00	119,800	5.990,00
090458	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA - VW - Marca.: REI	UNIDADE	50,00	114,900	5.745,00

090459	CABO ACELERADOR - VW - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	20,00	409,900	8.198,00
090460	CABO EMBREAGEM - VW - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	20,00	649,900	12.998,00
090461	CALOTA CUBO - VW - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	24,00	174,800	4.195,20
090462	CANELETA PORTA - VW - Marca.: ALGOMAS	UNIDADE	24,00	109,900	2.637,60
090463	CANO DESCARGA - VW - Marca.: SCAPJA	UNIDADE	16,00	409,900	6.558,40
090464	CANO DESCARGA SAIDA MOTOR - VW - Marca.: FABBOF	UNIDADE	16,00	479,900	7.678,40
090465	CHAVE LIMPADOR - VW - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	16,00	224,900	3.598,40
090466	CHAVE LUZ - VW - Marca.: MARILIA	UNIDADE	16,00	154,900	2.478,40
090522	FAROL LE - VW - Marca.: ORGUS	UNIDADE	16,00	537,800	8.604,80
090523	FECHADURA DA PORTA - VW - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	274,800	5.496,00
090524	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - VW - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	179,000	3.580,00
090525	FILTRO AR - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	24,00	179,900	4.317,60
090526	FILTRO COMBUSTIVEL - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	28,00	149,900	4.197,20
090527	FILTRO LUBRIFICANTE - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	28,00	189,900	5.317,20
090528	FILTRO ÓLEO - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	28,00	164,900	4.617,20
090529	FILTRO AR EXTERNO - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	47,00	164,900	7.750,30
090530	FILTRO AR INTERNO - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	48,00	89,900	4.315,20
090531	FILTRO DIESEL - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	48,00	109,900	5.275,20
090532	FILTRO DIESEL COMPLETO - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	48,00	1.349,900	64.795,20
090589	PARAFUSO RODA - VW - Marca.: ZM	UNIDADE	59,00	59,900	3.534,10
090590	PARAFUSO CENTRO - VW - Marca.: AESA	UNIDADE	59,00	15,900	938,10
090591	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA - VW - Marca.: AESA	UNIDADE	59,00	20,900	1.233,10
090592	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - VW - Marca.: VAL	UNIDADE	29,00	124,900	3.622,10
090593	PASTILHA FREIO COM SENSOR - VW - Marca.: SPICER	UNIDADE	24,00	249,900	5.997,60
090594	PASTILHA DE FREIO - VW - Marca.: SPICER	UNIDADE	32,00	199,900	6.396,80
090595	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - VW - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	32,00	139,900	4.476,80
090596	PATIM DE FREIO TRASEIRO - VW - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	32,00	169,900	5.436,80
090597	PINÇA FREIO DINTeiro - VW - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	32,00	1.249,900	39.996,80
090598	PINÇA FREIO - VW - Marca.: MASTER PARTS	UNIDADE	24,00	1.379,900	33.117,60
090599	PINHÃO PARTIDA - VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	24,00	149,900	3.597,60
090600	PISTA DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VW - Marca.: VANN	UNIDADE	32,00	189,900	6.076,80
090601	PLACA DIODO - VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	24,00	384,900	9.237,60
090602	PLACA RETENTORA BATERIA - VW - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	28,00	129,900	3.637,20
090603	POLIA MOTOR - VW - Marca.: REI	UNIDADE	28,00	1.249,900	34.997,20
090624	RETENTOR PINHÃO - VW - Marca.: ARCA	UNIDADE	16,00	209,900	3.358,40
090625	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VW - Marca.: ARCA	UNIDADE	24,00	67,900	1.629,60
090626	RETENTOR RODA TRASEIRA - VW - Marca.: ARCA	UNIDADE	24,00	74,900	1.797,60
090627	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO - VW - Marca.: EATON	UNIDADE	26,00	134,900	3.507,40
090628	RETIFICADOR ALTERNADOR - VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	16,00	284,900	4.558,40
090629	RETROVISOR - VW - Marca.: BEPO	UNIDADE	16,00	389,900	6.238,40
090630	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - VW - Marca.: RESERPLA	UNIDADE	20,00	569,900	11.398,00
090631	RETENTOR CAIXA - VW - Marca.: ZF	UNIDADE	24,00	154,900	3.717,60
090632	RETENTOR DIENTEIRO - VW - Marca.: ARCA	UNIDADE	24,00	89,700	2.152,80
090633	RETENTOR DO PINHÃO - VW - Marca.: ARCA	UNIDADE	24,00	203,900	4.893,60
090689	TRIZETA - VW - Marca.: VP8	UNIDADE	39,00	144,900	5.651,10
090690	VALVULA AR 4 CIRCUITOS - VW - Marca.: KNNOR	UNIDADE	24,00	154,900	3.717,60
090691	VALVULA BOMBA ÓLEO - VW - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	20,00	124,900	2.498,00
090692	VALVULA DRENO AUTOMATICO RESERVATORIO AR - VW - Marc	UNIDADE	20,00	106,900	2.138,00
090693	VALVULA ESCAPE - VW - Marca.: MAHLE	UNIDADE	32,00	74,900	2.396,80
090694	VALVULA FREIO AR - VW - Marca.: WABCO	UNIDADE	18,00	449,900	8.098,20
090695	VALVULA MANETE FREIO - VW - Marca.: PILOTO	UNIDADE	24,00	399,900	9.597,60
090696	VALVULA PEDAL - VW - Marca.: PILOTO	UNIDADE	24,00	244,900	5.877,60
090697	VALVULA TERMOSTATICA - VW - Marca.: MANN	UNIDADE	24,00	214,900	5.157,60
090698	VALVULA TRANSFERENCIA - VW - Marca.: CARBENCO	UNIDADE	24,00	1.019,900	24.477,60
090699	VELA AQUECEDORA - VW - Marca.: NGK	UNIDADE	50,00	76,900	3.845,00
090721	ADITIVO PARA RADIADOR - VOLARE - Marca.: MANN	UNIDADE	9,00	45,900	413,10
090722	ABRAÇADEIRA PLASTICA - VOLARE - Marca.: VP8	UNIDADE	75,00	5,400	405,00
090723	ABRAÇADEIRA DESCARGA - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	18,00	106,900	1.924,20
090724	ALAVANCA CABO FREIO DE MAO - VOLARE - Marca.: AGRAL	UNIDADE	35,00	2.089,900	73.146,50
090757	BATEDOR PORTA - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	24,00	41,900	1.005,60
090758	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE - Marca.: AG	UNIDADE	24,00	197,900	4.749,60
090759	BUCHA BALANÇA GRANDE - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	38,00	200,900	7.634,20
090760	BUCHA BALANÇA PEQUENA - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	38,00	197,900	7.520,20
090761	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE - VOLARE - Marca.: BFX	UNIDADE	38,00	72,900	2.770,20
090762	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA - VOLARE - Marca.: BFX	UNIDADE	38,00	61,900	2.352,20
090763	CABO ACELERADOR - VOLARE - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	15,00	324,800	4.872,00
090764	CABO EMBREAGEM - VOLARE - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	15,00	379,800	5.697,00
090765	CALOTA CUBO - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	18,00	144,800	2.606,40
090766	CANELETA PORTA - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	18,00	126,900	2.284,20
090767	CANO DESCARGA - VOLARE - Marca.: BRASUL	UNIDADE	12,00	659,800	7.917,60
090768	CANO DESCARGA SAIDA MOTOR - VOLARE - Marca.: SCAPJA	UNIDADE	12,00	186,900	2.242,80
090769	CHAVE LIMPADOR - VOLARE - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	12,00	274,900	3.298,80
090770	CHAVE LUZ - VOLARE - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	12,00	101,900	1.222,80
090771	CHAVE MAGNETICA - VOLARE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	259,900	3.118,80
090772	CHAVE SETA - VOLARE - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	12,00	499,900	5.998,80
090773	CARÇA FILTRO DE AR - VOLARE - Marca.: RESERPLASTI	UNIDADE	12,00	1.209,900	14.518,80
090774	CARRETELHA PORTA CORREDIÇA MEIO - VOLARE - Marca.: UNIDADE		18,00	749,900	13.498,20
090775	CAVALETE PINÇA FREIO - VOLARE - Marca.: MG FREIOS	UNIDADE	26,00	475,900	12.373,40
090776	CENTRALIZADOR PATIN - VOLARE - Marca.: MG FREIOS	UNIDADE	29,00	16,900	490,10
090837	HELICE - VOLARE - Marca.: MODEFER	UNIDADE	18,00	809,900	14.578,20
090838	HÉLICE VENTILADOR - VOLARE - Marca.: MODEFER	UNIDADE	21,00	834,900	17.532,90
090839	INDICADOR COMBUSTIVEL - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	9,00	959,900	8.639,10
090840	INDUZIDO PARTIDA - VOLARE - Marca.: AUTOMIX	UNIDADE	9,00	416,900	3.752,10
090841	INTERRUPTOR FREIO - VOLARE - Marca.: 3RHO	UNIDADE	12,00	79,900	958,80
090842	INTERRUPTOR ÓLEO - VOLARE - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	12,00	59,900	718,80
090843	INTERRUPTOR RÉ - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	12,00	174,900	2.098,80
090845	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - VOLARE - Marca.: 3RH	UNIDADE	12,00	187,900	2.254,80

090846	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO - VOLARE - Marca.: LONAFLE	UNIDADE	18,00	224,900	4.048,20
090847	JOGO LONA FREIO TRASEIRA - VOLARE - Marca.: LONAFLE	UNIDADE	18,00	232,900	4.192,20
090848	JOGO MOLA PATIM - VOLARE - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	18,00	69,900	1.258,20
090849	JOGO MOLA PATIN FREIO - VOLARE - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	21,00	61,700	1.295,70
090882	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - VOLARE - Marca.: DYNA	UNIDADE	21,00	130,900	2.748,90
090883	PARAFUSO CABEÇOTE - VOLARE - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	18,00	57,900	1.042,20
090884	PARAFUSO CAMARA - VOLARE - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	18,00	32,900	592,20
090885	PARAFUSO COLETOR - VOLARE - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	18,00	29,900	538,20
090886	PARAFUSO GRAMPO - VOLARE - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	44,00	29,900	1.315,60
090887	PARAFUSO RODA - VOLARE - Marca.: ZM	UNIDADE	44,00	29,900	1.315,60
090888	PARAFUSO CENTRO - VOLARE - Marca.: AESA	UNIDADE	44,00	31,900	1.403,60
090889	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA - VOLARE - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	44,00	78,900	3.471,60
090890	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - VOLARE - Marca.: DYNA	UNIDADE	22,00	116,900	2.571,80
090934	RODA - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	21,00	504,900	10.602,90
090935	ROLAMENTO AGULHA ENGENHAGEM RE - VOLARE - Marca.: COBRA	UNIDADE	12,00	154,900	1.858,80
090936	ROLAMENTO ALTERNADOR - VOLARE - Marca.: SPICER	UNIDADE	12,00	339,900	4.078,80
090937	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - VOLARE - Marca.: REI	UNIDADE	14,00	190,900	2.672,60
090938	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - VOLARE - Marca.: HCS	UNIDADE	18,00	309,900	5.578,20
090939	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	15,00	319,900	4.798,50
090940	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO INFERIOR - VOLARE - Marca.: AGRALE	UNIDADE	15,00	276,900	4.153,50
090941	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR - VOLARE - Marca.: FAG	UNIDADE	15,00	329,900	4.948,50
090942	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO - VOLARE - Marca.: FAG	UNIDADE	18,00	261,900	4.714,20
090943	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - VOLARE - Marca.: FAG	UNIDADE	18,00	305,900	5.506,20
090944	ROLAMENTO DIANTEIRO - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	21,00	249,900	5.247,90
090945	ROLAMENTO EIXO PILOTO - VOLARE - Marca.: EATON	UNIDADE	18,00	146,900	2.644,20
090946	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO - VOLARE - Marca.: COBRA	UNIDADE	18,00	89,900	1.618,20
090947	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - VOLARE - Marca.: SPICER	UNIDADE	12,00	399,900	4.798,80
090948	ROLAMENTO LATERAL COROA - VOLARE - Marca.: SPICER	UNIDADE	12,00	370,800	4.449,60
090949	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE - VOLARE - Marca.: MERITOR	UNIDADE	18,00	360,800	6.494,40
090950	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE - VOLARE - Marca.: MERITOR	UNIDADE	18,00	133,900	2.410,20
090951	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO - VOLARE - Marca.: MODEFER	UNIDADE	18,00	287,900	5.182,20
090952	ROLAMENTO SUPORTE HELICE - VOLARE - Marca.: TINKER	UNIDADE	21,00	190,800	4.006,80
090953	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - VOLARE - Marca.: TINKER	UNIDADE	15,00	164,800	2.472,00
090954	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - VOLARE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	15,00	599,800	8.997,00
090955	ROTOR ALTERNADOR - VOLARE - Marca.: LUSA	UNIDADE	12,00	139,800	1.677,60
091028	BALANCIM VÁLVULA M. BENZ - Marca.: VANNUCCI	UNIDADE	18,00	179,900	3.238,20
091029	BATERIA 150 AH M. BENZ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	1.474,900	17.698,80
091030	BIELETA M. BENZ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	18,00	404,900	7.288,20
091031	BARRA DIREÇÃO CENTRAL M. BENZ - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	706,900	8.482,80
091032	BARRA DIREÇÃO CURTA M. BENZ - Marca.: ZL	UNIDADE	12,00	644,900	7.738,80
091033	BOBINA CAMPO M. BENZ - Marca.: BOBINAUTO	UNIDADE	12,00	259,900	3.118,80
091034	BOIA TANQUE M. BENZ - Marca.: VDO	UNIDADE	9,00	592,900	5.336,10
091035	BOMBA D'ÁGUA M. BENZ - Marca.: INDISA	UNIDADE	12,00	1.134,900	13.618,80
091036	BOMBA OLEO M. BENZ - Marca.: SCHADEX	UNIDADE	12,00	1.289,900	15.478,80
091037	BORRACHA PORTA M. BENZ - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	12,00	139,900	1.678,80
091038	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO M. BENZ - Marca.: RE	UNIDADE	12,00	69,900	838,80
091061	CANO DESCARGA M. BENZ - Marca.: MASTRA	UNIDADE	12,00	504,800	6.057,60
091062	CANO DESCARGA SAIDA MOTOR M. BENZ - Marca.: MASTRA	UNIDADE	12,00	511,800	6.141,60
091063	CHAVE LIMPADOR M. BENZ - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	12,00	305,800	3.669,60
091064	CHAVE LUZ M. BENZ - Marca.: OSPINA	UNIDADE	12,00	415,900	4.990,80
091065	CHAVE MAGNETICA M. BENZ - Marca.: DELCO REMY	UNIDADE	12,00	462,900	5.554,80
091066	CHAVE SETA M. BENZ - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	12,00	445,900	5.350,80
091067	CARCAÇA FILTRO DE AR M. BENZ - Marca.: RESERPLASTI	UNIDADE	12,00	614,900	7.378,80
091068	CARRETILOHA PORTA CORREDIÇA MEIO M. BENZ - Marca.: V	UNIDADE	18,00	76,900	1.384,20
091069	CAVALETE PINÇA FREIO M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	26,00	632,900	16.455,40
091070	CENTRALIZADOR PATIN M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	29,00	68,900	1.998,10
091071	CENTRAL PATIM M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	18,00	60,900	1.096,20
091072	CILINDRO ACIONAR PORTA M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	12,00	648,900	7.786,80
091073	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM M. BENZ - Marca.: SAFISA	UNIDADE	15,00	1.243,900	18.658,50
091074	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM M. BENZ - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	420,900	6.313,50
091075	CILINDRO MESTRE FREIO M. BENZ - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	459,900	6.898,50
091076	CILINDRO RODA M. BENZ - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	271,900	4.078,50
091077	CORREIA ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: DAYCO	UNIDADE	21,00	87,900	1.845,90
091078	CORREIA DENTADA M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	21,00	89,900	1.887,90
091079	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	29,00	96,900	2.810,10
091119	FILTRO DIESEL M. BENZ - Marca.: VOX	UNIDADE	36,00	61,900	2.228,40
091120	FILTRO DIESEL COMPLETO M. BENZ - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	36,00	364,800	13.132,80
091121	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA M. BENZ - Marca.: V	UNIDADE	18,00	112,900	2.032,20
091122	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	21,00	56,900	1.194,90
091123	FUSIVEL LAMINA 10A AMP MEDIO M. BENZ - Marca.: A M S	UNIDADE	75,00	1,500	112,50
091124	GARFO PARTIDA M. BENZ - Marca.: DELCO REMY	UNIDADE	12,00	78,900	946,80
091125	GRADE FRONTAL M. BENZ - Marca.: AMERIPARTS	UNIDADE	12,00	736,800	8.841,60
091126	GARFO SOLDÁVEL M. BENZ - Marca.: REL AUTO PARTS	UNIDADE	21,00	561,800	11.797,80
091127	HASTE SEPARADOR PATIN FREIO M. BENZ - Marca.: VANN UCCI	UNIDADE	18,00	106,800	1.922,40
091128	HELICE M. BENZ - Marca.: MODEFER	UNIDADE	18,00	193,800	3.488,40
091129	HELICE VENTILADOR M. BENZ - Marca.: MODEFER	UNIDADE	21,00	170,800	3.586,80
091130	INDICADOR COMBUSTIVEL M. BENZ - Marca.: VDO	UNIDADE	9,00	214,800	1.933,20
091131	INDUZIDO PARTIDA M. BENZ - Marca.: ARIELO	UNIDADE	9,00	1.016,900	9.152,10
091132	INTERRUPTOR FREIO M. BENZ - Marca.: 3RHO	UNIDADE	12,00	53,900	646,80
091133	INTERRUPTOR OLEO M. BENZ - Marca.: 3RHO	UNIDADE	12,00	82,900	994,80
091174	PARAFUSO CAMARA M. BENZ - Marca.: BRC	UNIDADE	18,00	45,900	826,20
091175	PARAFUSO COLETOR M. BENZ - Marca.: BRC	UNIDADE	18,00	86,900	1.564,20

091176	PARAFUSO GRAMPO M. BENZ - Marca.: BRC	UNIDADE	44,00	47,900	2.107,60
091177	PARAFUSO RODA M. BENZ - Marca.: ZM	UNIDADE	44,00	43,900	1.931,60
091178	PARAFUSO CENTRO M. BENZ - Marca.: ZM	UNIDADE	44,00	53,900	2.371,60
091179	PARAFUSO FRISONEIRO DESCARGA M. BENZ - Marca.: ZM	UNIDADE	44,00	17,900	787,60
091180	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA M. BENZ - Marca.: ZM	UNIDADE	22,00	62,900	1.383,80
091181	PASTILHA FREIO COM SENSOR M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	18,00	336,900	6.064,20
091182	PASTILHA DE FREIO M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	24,00	136,900	3.285,60
091183	PATIM DE FREIO DIANTEIRO M. BENZ - Marca.: LUSA	UNIDADE	24,00	232,900	5.589,60
091184	PATIM DE FREIO TRASEIRO M. BENZ - Marca.: LUSA	UNIDADE	24,00	242,900	5.829,60
091185	PINÇA FREIO DINTEIRO M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	24,00	1.760,900	42.261,60
091186	PINÇA FREIO M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	18,00	5.120,900	92.176,20
091187	PINHÃO PARTIDA M. BENZ - Marca.: ZEN	UNIDADE	18,00	190,900	3.436,20
091188	PISTA DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA M. BENZ - Marca.: TRIADE	UNIDADE	24,00	30,900	741,60
091189	PLACA DIODO M. BENZ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	18,00	431,900	7.774,20
091190	PLACA RETENTORA BATERIA M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	21,00	136,900	2.874,90
091191	POLIA MOTOR M. BENZ - Marca.: REI	UNIDADE	21,00	989,900	20.787,90
091192	POLIA ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: CINAP	UNIDADE	15,00	197,900	2.968,50
091193	PONTEIRA CARDAN M. BENZ - Marca.: REI	UNIDADE	12,00	451,900	5.422,80
091194	PONTEIRA CABO BATERIA M. BENZ - Marca.: CONIMEL	UNIDADE	44,00	46,900	2.063,60
091195	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA M. BENZ - Marca.: MYR	UNIDADE	18,00	106,900	1.924,20
091196	PRE FILTRO M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	27,00	172,900	4.668,30
091197	PRESILHA SEMI ARVORE M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	27,00	96,900	2.616,30
091229	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM M. BENZ - Marca.: FAG	UNIDADE	15,00	221,800	3.327,00
091230	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO INFERIOR M. BENZ - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	15,00	63,800	957,00
091231	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR M. BENZ - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	15,00	78,800	1.182,00
091232	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	18,00	151,800	2.732,40
091233	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	18,00	196,800	3.542,40
091234	ROLAMENTO DIANTEIRO M. BENZ - Marca.: KOYO	UNIDADE	21,00	155,800	3.271,80
091235	ROLAMENTO EIXO PILOTO M. BENZ - Marca.: KOYO	UNIDADE	18,00	262,800	4.730,40
091236	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	18,00	280,800	5.054,40
091237	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: ZEN	UNIDADE	12,00	117,800	1.413,60
091238	ROLAMENTO LATERAL COROA M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	12,00	218,800	2.625,60
091239	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	18,00	239,800	4.316,40
091240	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	18,00	188,800	3.398,40
091241	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	18,00	157,900	2.842,20
091242	ROLAMENTO SUPORTE HELICE M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	21,00	154,900	3.252,90
091243	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	15,00	282,900	4.243,50
091244	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO M. BENZ - Marca.: SKF	UNIDADE	15,00	189,900	2.848,50
091245	ROTOR ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	532,900	6.394,80
091246	SAPATA FREIO TRASEIRO M. BENZ - Marca.: LUSA	UNIDADE	18,00	210,900	3.796,20
091247	SAPATA FREIO DIANT/TRAS. M. BENZ - Marca.: LUSA	UNIDADE	18,00	198,900	3.580,20
091248	SAPATA FREIO DIANTEIRA M. BENZ - Marca.: LUSA	UNIDADE	22,00	197,900	4.353,80
091249	SAPATA FREIO MAO M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	38,00	152,900	5.810,20
091250	SEMI EIXO M. BENZ - Marca.: REX	UNIDADE	18,00	1.826,900	32.884,20
091251	SENSOR VELOCIDADE M. BENZ - Marca.: DS	UNIDADE	15,00	455,900	6.838,50
091252	SILENCIOSO DESCARGA M. BENZ - Marca.: SICAP	UNIDADE	18,00	530,900	9.556,20
091273	TRAVA ARANHA CARÇAÇA M. BENZ - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	18,00	14,900	268,20
091274	TRAVA COLAR EMBREAGEM M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	18,00	136,900	2.464,20
091275	TRIZETA M. BENZ - Marca.: VP8	UNIDADE	29,00	176,900	5.130,10
091276	VALVULA AR 4 CIRCUITOS M. BENZ - Marca.: KNORR	UNIDADE	18,00	280,900	5.056,20
091277	VALVULA BOMBA OLEO M. BENZ - Marca.: KAYRES	UNIDADE	15,00	125,900	1.888,50
091278	VALVULA DRENO AUTOMATICO RESERVATORIO AR M. BENZ - Marca.: MERCEDES	UNIDADE	15,00	386,900	5.803,50
091279	VALVULA ESCAPE M. BENZ - Marca.: EATON	UNIDADE	24,00	46,900	1.125,60
				VALOR GLOBAL R\$	1.548.655,90

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 1.548.655,90 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME e na Cláusula Primeira deste instrumento são

meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações exigidas.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da CONTRATANTE, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **28 de Abril de 2023 e encerra no dia 27 de Abril de 2024**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa

ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da seguinte dotação: Exercício 2023, Atividade 1513.121221005.2.088 Manutenção do Fundo Municipal de Educação,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fazer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 28 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 24.081.014/0001-45
CONTRATANTE

A.A.R CARDOSO LTDA
CNPJ 21.953.157/0001-01
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____